ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 562/80

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO OU CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro destinado ao Município, para ser aplicado nas obras de construção - da ponte sobre o Rio Inhacorá, que liga este município ao de Três de Maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, - em 25 de abril de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe de Gabinete